

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS**1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

OBJETO – lançamento do Edital de Inscrição, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, de 05 unidades habitacionais do RESERVA MYKONOS, localizado na SQNW 109, Bloco G, Setor Noroeste, Brasília - DF, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, incisos I e II, alínea “a”, do Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>).

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS – apartamentos que variam de 118 a 133 m², compostos por: sala de estar/jantar, lavabo, banheiro social, 3 quartos, podendo ser de uma a 3 suítes, cozinha/área de serviços e 2 vagas de garagem por unidade. Destacam-se como diferenciais das unidades habitacionais as bancadas dos banheiros das suítes e lavabos em granito *Extreme White* e os projetos térmico, lumínico e acústico desenvolvidos por meio de simulações computacionais.

O empreendimento Reserva Mykonos disponibilizará os ambientes das áreas comuns entregues climatizados, equipados, mobiliados e decorados conforme projeto - sem custo adicional -, bicicletário comum com *bike Wash*, quatro *bikes* elétricas no condomínio, fachada em granito inserido, leitor biométrico no *hall* social do *pilotis*, salão de festas, elevadores de alta tecnologia e baixo consumo de energia, academia, sistema de recirculação de água quente, brinquedoteca, espaço *gourmet*, churrasqueira, dentre outros.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Consoante Estatuto da FHE, disponível (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste Edital, os beneficiários abaixo relacionados, nesta ordem de prioridade de atendimento:

- 1.1. Preferenciais: militares da ativa com permanência assegurada e militares na inatividade (Art. 4º, inciso I); e
- 1.2. Especiais: pensionistas dos militares (ART 4º, inciso II, alínea “a”).

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	24/07/2023	FHE
Realização das inscrições	24/07/23 a 18/08/23	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 25/08/23	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	01/09/23	FHE
Prazo recursal	De 01/09 a 08/09/23	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	Até 15/09/23	FHE
Início da Comercialização	A partir de 02/10/23	FHE
Previsão de conclusão da obra	07/2024	FHE

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS**1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

3. DO PREÇO**TABELA DE PREÇO**

UH	VALOR
305	R\$ 1.621.848,12
307	R\$ 1.621.848,12
501	R\$ 1.932.801,31
505	R\$ 1.747.629,88
509	R\$ 1.738.883,19

- a. o valor de compra e venda da UH, descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste Edital até a data de averbação da Carta de Habite-se, pelo Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – INCC DI, tomando-se como índice inicial o 2º mês anterior à data desta publicação e, como índice final, o correspondente ao 2º mês anterior à data da atualização, como condição essencial à manutenção do equilíbrio econômico;
- b. após a data de averbação da Carta de Habite-se no registro imobiliário, o índice de correção monetária mensal passará a ser o índice de atualização das contas de poupança Taxa Referencial – TR, acrescido dos juros de 1% ao mês; e
- c. para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- a. Da prioridade para classificação de aquisição das Unidades Habitacionais (UH) do empreendimento:
 - 1) terão prioridade de classificação para aquisição de UH do empreendimento os beneficiários inscritos que não tiverem adquirido um imóvel da FHE nos últimos 3 (três) anos, contados da data desta publicação;
 - 2) **os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE no citado período serão posicionados na lista de classificação logo após aqueles que não o fizeram;**
 - 3) será considerado como imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de quitação ou de contratação de financiamento imobiliário (em qualquer instituição financeira) ou de assinatura de contrato de promessa de compra e venda; e
 - 4) o beneficiário contemplado deverá, no ato da aquisição da UH, assinar declaração de ciência do regramento acima explicitado (ANEXO D).
-

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS

1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

b. Período

De 24/07/2023 até 18/08/2023.

c. Processo de inscrição

Pela Internet, preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no site www.fhe.org.br.

d. Documentos pessoais necessários

Documentos a serem remetidos juntamente com o Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da FHE:

- Militar - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso. Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e dos seus dependentes, encaminhar cópias dos documentos pessoais comprobatórios da condição.
- Pensionista - cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso, ou documento comprobatório da condição.

e. Remessa da documentação

A remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia 25/08/2023, podendo ser:

- por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet; ou
- para o endereço eletrônico inscricoes@fhe.org.br.

f. Deferimento das inscrições

- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital;
- Não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não tenham sido remetidos até o dia 25/08/2023; e
- Não serão homologadas as inscrições que não atenderem plenamente as condições deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- a. Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, em ordem de inscrição decrescente, que segue o regramento publicado na página da FHE, em 16/06/2023: <https://www.poupex.com.br/geopi/wp-content/uploads/sites/2/Requisitos-empresendimentos-FHE.pdf>

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- a. Somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 3, deste Edital.
- b. Para a inclusão de dependentes no cômputo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares, Art. 50, § 2º e § 3º, alterado pela Lei 13.954/2019). **A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia para as inscrições.**
- c. Os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da unidade habitacional (UH), podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital.
- d. A classificação dos beneficiários será divulgada no site da FHE (www.poupex.com.br), com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, sendo vedada a divulgação dos pontos dos demais classificados, em observância às normas vigentes na LEI
-

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS

1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

COMPLEMENTAR Nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências e na LEI Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- e. A escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1º, do Código Civil).
- f. Cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital.
- g. Em atendimento às competências previstas na Lei de criação da FHE e posteriores alterações, bem como no seu Estatuto e, ainda, atenta às metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus Editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.
- h. O relatório analítico de classificação, contendo os critérios utilizados para computo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail inscricoes@fhe.org.br.
- i. Outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e/ou pelo e-mail: vendaimoveis@fhe.org.br.

7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Item 2) mediante encaminhamento para o e-mail inscricoes@fhe.org.br, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília/DF, 24 de julho de 2023.

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS
1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO A

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Jul/22	X	12	X*12
Ago/22	Y	11	Y*11
Set/22	Z	10	Z*10
Out/22	X	9	X*9
Nov/22	Y	8	Y*8
Dez/22	Z	7	Z*7
Jan/23	X	6	X*6
Fev/23	Y	5	Y*5
Mar/23	Z	4	Z*4
Abr/23	X	3	X*3
Mai/23	Y	2	Y*2
Jun/23	Z	1	Z*1
			Soma de pontos

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Jul/22	20.000,06	12	240.000
Ago/22	30.000,01	11	330.000
Set/22	5.000,05	10	50.000
Out/22	15.000,00	9	135.000
Nov/22	7.000,00	8	56.000
Dez/22	25.000,00	7	175.000
Jan/23	14.000,00	6	84.000
Fev/23	6.000,00	5	30.000
Mar/23	1.500,00	4	6.000
Abr/23	2.000,00	3	6.000
Mai/23	8.000,00	2	16.000
Jun/23	50.000,00	1	50.000
REQUISITO A			1.178.000

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS
1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO B

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL
(REQUISITOS 1, 2 e 3)

1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1
2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1
3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1
4. **PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3**

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS
(usando a apuração do Requisito 1 do anexo A)

1. REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos; e
4. **PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 = 1.178.000 + 117.800 + 117.800 = 1.413.600 pontos.**

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS
1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO C

BENEFICIÁRIOS

Para fins da comercialização de 5 (cinco) Unidades Habitacionais do RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS, previstas neste Edital, foram selecionados como público-alvo os beneficiários constantes do Art. 4º, incisos I e II do Estatuto da FHE, consoante excerto transcrito abaixo:

Art. 4º São beneficiários da FHE, quando associados à APE/POUPEX:

- I. Preferenciais: os militares da ativa com permanência assegurada e os militares na inatividade, conforme o caput do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980;*
- II. Especiais, conforme o parágrafo único do art.8º da Lei n 6.855 de 1980;*
 - a) os (as) pensionistas dos militares;*

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

RESIDENCIAL RESERVA MYKONOS
1º EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS

ANEXO D

DECLARAÇÃO

Eu, **FULANO DE TAL**, brasileiro, militar, **estado civil**, portador da identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliado _____, e (**inserir os coadquirentes com as respectivas qualificações**), venho(vimos) por meio desta, para os devidos fins, considerando

1. o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército: ⁱⁱⁱ
2. que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submetidos às regras e aos princípios que regem a entidade e seus beneficiários;
3. a finalidade institucional e social de conceder e facilitar o acesso à casa própria a um maior número de beneficiários;
4. o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social assegurado a outros beneficiários ainda não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;
5. o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não agraciados, ante a evidente diferença dos já contemplados;

declaro que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente divulgado **de priorização para os beneficiários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da Instituição nos últimos 3 (três) anos**, contados a partir da aquisição, sendo considerado como imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de quitação ou de contratação de financiamento imobiliário (em qualquer instituição financeira) ou de assinatura de contrato de promessa de compra e venda. Assim, mantenho(mos) minha(nossa) intenção de compra e manifesto(amos) minha(nossa) opção pelo empreendimento **Residencial Reserva Mykonos**.

Estou(amos) ciente(s) e concordo que o presente critério, dentro dos próximos 3 (três) anos contados a partir da aquisição, será aplicado caso, eventualmente, venha(venhemos) a participar de nova seleção para aquisição empreendimento da FHE.

Brasília-DF, ___ de _____ de 20xx.

ⁱⁱⁱ Estatuto da FHE, Art. 3º *Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:*

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V - buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;

VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.